

SENHORA DE OLIVEIRA	ETE	3.256	AAF	2605	39	RS 91.428,48
SENHORA DE OLIVEIRA	UTC	3.256	AAF	3256	20	RS 26.699,20
SERRANIA	ETE	6.576	AAF	4603	39	RS 39.495,46
SERRANIA	ETE	6.576	AAF	1973	39	RS 41.547,17
SERRANÓPOLIS DE MINAS	UTC	1.728	AAF	1728	20	RS 17.280,00
SERRO	ETE	12.895	AAF	9027	39	RS 235.862,45
SERRO	UTC	12.895	AAF	12895	20	RS 257.900,00
SETE LAGOAS	AS	208.956	LO	208956	20	RS 2.298.516,00
SILVIANÓPOLIS	UTC	3.645	AAF	3645	20	RS 7.290,00
SIMONÉSIA	UTC	7.096	AAF	7096	20	RS 65.283,20
SOBRÁLIA	UTC	4.129	LO	4129	20	RS 25.599,80
TABULEIRO	UTC	2.701	AAF	2701	20	RS 8.643,20
TAIOBEIRAS	ETE	25.060	AAF	21775	39	RS 588.512,93
TARUMIRIM	UTC	8.019	AAF	8019	20	RS 59.340,60
TEIXEIRAS	UTC	7.623	AAF	7471	20	RS 59.764,32
TEOFILO OTONI	ETE	110.076	LO	73707	39	RS 1.523.521,41
TRÊS CORAÇÕES	AS	65.826	REVLO	65168	20	RS 336.265,54
TRÊS PONTAS	AS	46.280	LO	46280	20	RS 462.800,00
TURMALINA	ETE	12.926	AAF	9771	39	RS 228.635,86
TURVOLÂNDIA	UTC	2.910	AAF	2910	20	RS 20.952,00
UBERABA	AS	289.376	LO	289376	20	RS 3.067.385,60
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	998	39	RS 38.935,74
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	1175	39	RS 45.806,75
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	16678	39	RS 650.455,82
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	998	39	RS 38.935,74
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	998	39	RS 38.935,74
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	REVLO	557022	39	RS 17.009.774,74
UBERLÂNDIA	ETE	587.266	AAF	8398	39	RS 268.237,45
UNAI	ETE	62.329	LOC	55473	39	RS 709.608,19
URUCÂNIA	UTC	7.946	AAF	7946	20	RS 111.244,00
VARGINHA	ETE	119.061	LO	53577	39	RS 1.462.664,39
VARGINHA	ETE	119.061	LOC	65484	39	RS 694.649,50
VARJÃO DE MINAS	ETE	5.021	AAF	5021	39	RS 113.575,02
VARJÃO DE MINAS	UTC	5.021	AAF	5021	20	RS 13.054,60
VAZANTE	ETE	15.919	AAF	14327	39	RS 329.666,57
VERDELÂNDIA	UTC	4.762	AAF	4500	20	RS 45.000,00
VESPASIANO	ETE	104.527	AAF	27219	39	RS 689.997,36
VESPASIANO	ETE	104.527	LO	39616	39	RS 1.143.310,05
VESPASIANO	ETE	104.527	AAF	26320	39	RS 862.239,88
VESPASIANO	AS	104.527	REVLO	104527	20	RS 1.212.513,20
VIÇOSA	AS	67.305	LO	67305	20	RS 848.043,00
VIRGINÓPOLIS	UTC	6.208	LO	6208	20	RS 2.483,20
VIRGOLÂNDIA	UTC	3.402	AAF	3402	20	RS 23.814,00
VIRGOLÂNDIA	ETE	3.402	AAF	3232	39	RS 75.626,46
VISCONDE DO RIO BRANCO	AS	31.380	AAF	31380	20	RS 301.248,00
WENCESLAU BRAZ	AS	1.270	LO	1270	60	RS 42.748,20

OBS.: 1 - Segundo o censo IBGE - 2010

2 - De acordo com a Lei 18.030/09, Art. 4º, inciso I, somente se habilitam ao sub-critério saneamento Ambiental os municípios que possuem, no mínimo: - 70% (setenta por cento) de sua população urbana atendida por sistemas de tratamento ou disposição final de LIXO ( Usina de triagem e compostagem e/ou Aterro Sanitário ), ou 50% (cinquenta por cento) de sua população urbana atendida por sistemas de tratamento ou disposição final de ESGOTO.

## ANEXO II

(a que se refere o Art. 1º da Resolução SEMAD n.º 234, de 25 de dezembro de 2003)  
Unidades de Conservação Cadastradas no Instituto Estadual de Florestas - IEF - até setembro/ 2014.

ITEM	Unidade de Conservação						Município		
	IDG	IDE	Denominação	Legislação De Criação	Dados do Cadastro	Área Total (ha)	Área da UC (ha)	Área de Uso Direto (ha)	Nome

I - 1) Estações Ecológica – EEF ( Fator de Conservação (FC) = 1,0)

1	1	Pirapitinga	Decreto nº 94.656, de 20/07/87		1.090	1.090	1.090		Morada Nova de Minas	208.158
---	---	-------------	--------------------------------	--	-------	-------	-------	--	----------------------	---------

I - 2) Parques – PAQF ( Fator de Conservação (FC) = 1,0 )

2	1	Itatiaia	Decreto nº 1.713, de 14/06/37, e Decreto nº 87.586, de 20/09/82		30.000 (BR) e 15.463 (MG)	5.645	5.645		Bocaina de Minas	50.279
						9.818	9.818		Itamonte	43.099

3	2	Caparaó	Decreto nº 50.646, de 24/05/61		26.000 (BR) e 7.235 (MG)	4.350	4.350		Alto Caparaó	10.458
						293	293		Alto Jequitibá	15.147
						292	292		Caparaó	13.073
						2.300	2.300		Espera Feliz	32.560
4	3	Serra da Canastra	Decreto nº 70.355, de 03/04/72		200.000	55.695,15	55.695,15		Delfinópolis	138.032
						7.589,09	7.589,09		Sacramento	307.078
						86.647,11	86.647,11		São Roque de Minas	209.899
						9.828,92	9.828,92		Capitólio	52.089
						25.643,41	25.643,41		São João Batista do Glória	54.877
						12.974,39	12.974,39		Vargem Bonita	40.896
5	4	Serra do Cipó	Decreto nº 19.278, de 03/07/77, e Decreto nº 90.223, de 25/09/84		31.010	1.350	1.350		Itambé do Mato Dentro	38.065
						21.190	21.190		Jaboticatubas	111.677
						5.700	5.700		Morro do Pilar	47.662
						2.770	2.770		Santana do Riacho	67.730
6	5	Cavernas do Peruaçu	Decreto s/nº de 21/09/99		56.800	24.675	24.675		Itacarambi	122.498
						27.146	27.146		Januária	667.041
						4.829	4.829		São João das Missões	67.989
7	6	Grande Sertão Veredas	Decreto nº 97.658, de 12/04/8		101.495,24	4.613,42	4.613,42		Arimos	527.347
			Decreto s/nº de 21/05/2004			69.201,30	69.201,30		Formoso	388.085
						27.680,52	27.680,52		Chapada Gaúcha	325.263
8	7	Sempre-Vivas	Decreto s/nº de 13/12/02		124.554,73	31.904,96	31.904,96		Bocaiuva	323.156
						33.595,77	33.595,77		Buenópolis	160.185
						31.155,64	31.155,64		Diamantina	389.362
						27.898,36	27.898,36		Olhos D'Água	209.143

I - 3) Florestas Nacionais – FLONA ( Fator de Conservação (FC) = 0,3 )

9	1	Passa Quatro	Portaria IBDF nº 562, de 25/10/68		335	335	335		Passa Quatro	27.544
10	2	Paraopeba	Portaria MMA nº 248 de 18/07/01		200	200	200		Paraopeba	62.406
11	3	Ritópolis	Decreto S/Nº, de 21/09/99		89,50	89,50	89,50		Ritópolis	40.438

I - 4) Áreas Indígenas – AI ( Fator de Conservação (FC) = 0,5 )

12	1	Krenac	Decreto Estadual nº 5.462, de 10/12/70		3.983	3.983	3.983		Resplendor	108.384
13	2	Xacriabá (3)	Decreto nº 94.608, de 14/07/87		46.800	6.300	6.300		Itacarambi	122.498
						40.500	40.500		São João das Missões	67.989
14	3	Fazenda Guarani	Decreto nº 270, de 29/10/91		3.270	3.270	3.270		Carmésia	25.932
15	4	Maxacalis	Port. Min. Da Justiça nº 37, de 14/08/93		5.306	2.106	2.106		Bertópolis	42.738
						3.200	3.200		Santa Helena de Minas	27.676

I - 5) Reserva Biológica – RB Federal ( Fator de Conservação (FC) = 1,0)

16	1	Mata Escura	Decreto S/Nº, de 05/06/03		50.892,13	723,86	723,86		Almenara	229.140
						50.168,27	50.168,27		Jequitinhonha	351.096

OBS.: (1) – A área TOTAL da UC AI Xacriabá (FC=0,5) inclui área em comum com a APA Cavernas do Peruaçu (FC=0,025) – meno restritiva, por isso a sua área de uso direto é de 46.800 ha., que é IGUAL a área TOTAL da UC – 46.800 ha.

I - 6) Áreas de Proteção Ambiental Federais – APAF

(Fatores de Conservação variáveis – FC= 0,025 (APA's SEM ZONEAMENTO), FC=0,1 (APA's COM ZONEAMENTO SIMPLES) e FC=0,5 (APA's COM ZONEAMENTO DE VIDA SILVESTRE)).

ITEM	IDG	IDE	Denominação	Legislação De Criação	Dados do Cadastro	Unidade de Conservação		Município				
						Área Total (ha)	Área de Uso Direto (ha)	Nome	Área do Município (ha)			
17	1	Serra da Mantiqueira (4) (FC = 0,025)	Decreto nº 91.304, de 03/06/85	422.517 (BR)	22.877	22.877	Para MG	22.877	Aiuruoca	64.949		
									16.117	16.117	Alagoa	16.196
									44.831	44.831	Baependi	75.105
									50.020	44.375	Bocaina de Minas	50.279
									140	140	Bom Jardim de Minas	41.187
									40.665	40.665	Delfim Moreira	40.850
									32.166	22.348	Itamonte	43.099
									3.035	3.035	Itanhadú	14.358
									16.832	16.832	Liberdade	40.270
									10.740	10.740	Marmelópolis	10.784
									11.755	11.420	Passa Quatro	27.544
									10.223	10.223	Passa Vinte	24.691
									13.693	13.693	Piranguçu	20.187
5.271	5.271	Pouso Alto	26.202									
10.113	10.113	Venceslau Brás	10.217									
8.185	8.185	Virgínia	32.727									
18	2	Cavernas do Peruaçu (5) (FC = 0,025)	Decreto nº 98.182, de 26/09/89	115.236	115.236	Total UC	115.236	17.667	17.667	Bonito de Minas	391.142	
								47.521	47.521	Cônego Marinho	164.020	
								20.451	20.451	Itacarambi	122.498	
								29.597	29.597	Januária	667.041	
19	3	Carste Lagoa Santa (FC = 0,025)	Decreto nº 98.881, de 25/01/90	38.114	4.167	4.167	38.114	4.167	4.167	Confins	4.167	
								930	930	Funilândia	20.066	
								8.085	8.085	Lagoa Santa	22.945	
								16.750	16.750	Matozinhos	25.311	
								8.027	8.027	Pedro Leopoldo	29.256	
								155	155	Vespaziano	7.098	
20	4	Morro da Pedreira (6) (FC = 0,025)	Decreto nº 98.891, de 26/01/90	97.168,23	12.540	12.540	97.168,23	12.540	12.540	Itabira	125.449	
								13.150	11.800	Itambé do Mato Dentro	38.065	
								35.117	13.927	Jaboticatubas	111.677	
								15.790	7.896,23	Morro do Pilar	47.662	
								5.485	5.485	Nova União	17.178	